



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 81/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO MARANHÃO, E ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS **APAE/ARAIOSES**,
VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INTERESSE PÚBLICO EM APOIO AO
FUNCIONAMENTO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.962.421/0001-17, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n – Areinha, em São Luís, neste ato representado por seu Presidente, o **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**, portador do RG nº. 321407 SSP/MA e do CPF nº. 125.896.243-87, doravante designado simplesmente TRE, e A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS**, CNPJ nº 01.869.653/0001-74, neste ato representado pelo seu Presidente, o **Sr. VALDIR SANTOS DE CARVALHO**, portador do RG nº 46472495-3 SSP/MA e CPF nº 160.094.603-87, doravante designado simplesmente APAE, têm entre si justo e avençado, por força do presente instrumento, em consonância com o disposto na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 23.440/2015-TSE, o presente Termo de Cooperação, mediante cláusulas e condições que as partes aceitam e ratificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto o acordo entre a APAE e o TRE para prestação de serviços de interesse público através para realização da revisão biométrica com atualização do cadastro eleitoral dos eleitores do município de ARAIOSES/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

A APAE se compromete em ceder o espaço físico necessário à instalação do posto de atendimento para recadastramento biométrico de eleitores, assim como custear as despesas com energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A APAE obriga-se a:

1- Quanto à cessão do espaço físico, apoio logístico e fornecimento de link de dados:

- a) Disponibilizar local para instalação do posto de atendimento ao eleitor.

O TRE obriga-se a:

- a) Fornecer todos os equipamentos necessários à montagem da infraestrutura de atendimento biométrico ao eleitor.
- b) Fornecer o material de expediente necessário ao recadastramento biométrico de eleitores.
- c) Fornecer o material necessário aos serviços de limpeza e conservação do prédio onde funciona o posto de recadastramento.
- d) Preparar a infraestrutura da rede elétrica e lógica do espaço físico destinado ao recadastramento biométrico.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

e) Coordenar e supervisionar o pessoal que executará as atividades relacionadas à atualização do cadastro eleitoral mediante incorporação de dados biométricos nos serviços ordinários ou de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

O presente Termo de Cooperação será executado sem ônus para a Justiça Eleitoral, com exceção daquele decorrente do fornecimento do material de expediente e limpeza, e de preparação da infraestrutura de informática que ficará a cargo do TRE, cabendo a APAE ficar inteiramente responsável pelo ônus dela decorrente, se for o caso, ou pela designação, supervisão e pagamento de seus servidores eventualmente envolvidos nas atividades objeto deste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo será publicado de acordo com a forma usual de publicidade dos atos da APAE e no Diário da Justiça Eletrônico, ficando esta última a cargo do TRE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação terá vigência a partir da sua assinatura ou ulterior deliberação do TRE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Cooperação poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado por meio de Termo Aditivo ou denunciado pelos interessados, mediante prévio comunicado, no prazo de 30 (trinta) dias, imputando-se lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações ao presente Termo de Cooperação serão efetuadas por escrito, com a devida comprovação.

Os casos omissos serão resolvidos entre as partes, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado do Maranhão, com sede em São Luís/MA, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo, a tudo presente.

São Luís, 30 de maio de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
MARANHÃO

APAE-ARAIOSSES/MA

Des. CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente

Valdir Santos de Carvalho
VALDIR SANTOS DE CARVALHO
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____